

Resolução nº 21

Alca - Área de Livre Comércio das Américas

Acolhendo a recomendação formulada por sua Comissão de Patentes, em 17 de janeiro de 2002 o Comitê Executivo e o Conselho Diretor da ABPI aprovaram a Resolução abaixo transcrita.

Assunto: ALCA - Área de Livre Comércio das Américas - Tratamento dado aos direitos de Propriedade Intelectual - conveniência de sua discussão exclusivamente no seio da OMC - Organização Mundial do Comércio, à luz dos estudos em curso na OMPI - Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

Considerando que os direitos de propriedade intelectual têm impacto de abrangência global,

Considerando que o acordo TRIPS (1), aprovado quando da criação da OMC - Organização Mundial do Comércio, já estabelece requisitos mínimos de proteção desses direitos,

Considerando que quase todos (2) os países que integram as discussões sobre a formação da ALCA - Área de Livre Comércio das Américas são membros da OMC,

Considerando que diversas propostas contidas no Capítulo sobre Direitos de Propriedade Intelectual da Minuta de Acordo da ALCA coincidem com disposições do acordo TRIPS,

Considerando, portanto, que uma duplicidade de disposições sobre a mesma matéria em acordos internacionais distintos, por um lado, é desnecessária e, por outro lado, pode trazer incerteza jurídica ao sujeitar a interpretação dessas disposições a diferentes fóruns, por exemplo, OMC e ALCA,

Considerando, ainda, que outros aspectos relacionados com a harmonização na área de patentes são tratados no âmbito da OMPI - Organização Mundial da Propriedade Intelectual, no recém concluído Patent Law Treaty (PLT) e na minuta do Substantive Patent Law Treaty (SPLT), ainda em fase de discussões,

Considerando, portanto, que a matéria ainda está sujeita à maturação em outros fóruns internacionais, incluindo o próprio acordo TRIPS, que poderá sofrer alterações com o lançamento de uma nova rodada de negociações na OMC,

Considerando que a proposta brasileira de disciplinar, no âmbito da ALCA, questões como redução de subsídios agrícolas e procedimentos antidumping sofre oposição por parte dos Estados Unidos e do Canadá, para os quais a natureza sistêmica desses temas (ou seja, os impactos globais causados pela sua regulamentação) apenas permite negociá-los no plano multilateral e, portanto, no âmbito da OMC:

Considerando que o Congresso norte-americano recentemente aprovou o "Trade Promotion Authority" com várias restrições que impedem uma ampla negociação sobre estes temas,

a ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual recomenda, com relação aos direitos de propriedade intelectual, que o governo brasileiro rejeite a proposta de discutir os direitos de propriedade intelectual em separado no âmbito da ALCA, remetendo as discussões igualmente para a OMC e aguardando os desenvolvimentos sobre a matéria na OMPI, em coerência com a posição norte-americana e canadense nas questões da legislação anti-dumping e de subsídios agrícolas.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2.002.

José Antonio B.L. Faria Correa
Presidente

1 - Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, tratado internacional positivado pelo Decreto nr. 1.355/94.

Volta ao topo

2 - Segundo a lista de países membros da OMC atualizada até 26.07.2001, apenas as Bahamas, dentre os países da ALCA, não integram aquela entidade e seus acordos (<http://www.wto.int>).

Volta ao topo